



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 196-A, DE 2012, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O § 2º DO ART. 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELEECER QUE A PERDA DE MANDATO SERÁ DECIDIDA POR VOTO ABERTO NOS CASOS QUE ESPECIFICA".

REQUERIMENTO Nº DE 2013.

(Do Sr. Vanderlei Macris)

Solicita seja convidado um membro do Tribunal Superior Eleitoral, para participar de audiência pública nesta Comissão e debater a PEC 196-A/12, que altera a Constituição, estabelecendo que a perda de mandato seja decidida por voto aberto.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa. com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam adotadas as providências necessárias para convidar um membro do TSE – Tribunal Superior Eleitoral, para participar de audiência pública nesta Comissão e debater a PEC 196-A/12, que altera a Constituição, estabelecendo que a perda de mandato seja decidida por voto aberto.

JUSTIFICAÇÃO

A presença e as informações que serão trazidas pelo TSE são relevantes para os estudos de alterações na PEC 196-A/12, objeto desta Comissão.

Sala da Comissão, de agosto de 2013.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Deputado PSDB/ SP